

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante transferência de recursos financeiros a serem destinados pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 11.506 de 24 de outubro de 2016, e o artigo 5º, § 1º, da Resolução CMDCA nº 5, de 28 de abril de 2011, visando à obtenção de SELO AUTORIZADOR, com a finalidade de concorrer aos recursos financeiros a serem destinados, pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL Programa IR Cidadão - Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 - Regulamento para inscrição de propostas da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>; contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na referida página.

1.3 Será selecionada 1(uma) única proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, respeitando o seguinte princípio básico orientador A garantia dos direitos educacionais das crianças e adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

1.4 A proposta orçamentária e o cronograma das ações deverão ser elaborados pela organização da sociedade civil participante, de acordo com a planilha disponível no site descrito no item 1.2, deste Edital não podendo exceder ao limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2 DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 Os recursos necessários à celebração da parceria ficam condicionados à destinação de recursos, pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Caso a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) seja selecionada pela Fundação Itaú Social, referida fundação definirá o montante final de recursos que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do termo de fomento.

2.3 O valor indicado na proposta da organização da sociedade civil, poderá não ser integralmente contemplado.

2.4 Os recursos destinados à execução do objeto do termo de fomento serão repassados conforme o montante transferido pela Fundação Itaú Social.

3 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da execução dos termos de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.13.04 14.422.0071.2091 - PARCERIAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3.3.50.39

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderá participar do presente chamamento público a organização da sociedade civil que:

- a) estiver regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 01 (um) ano.

- b) estiver apta a firmar termo de fomento com o Município de Americana nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.506/2016;

4.2 As organizações da sociedade civil (OSC's) deverão apresentar a proposta para a celebração da parceria, observando o seguinte:

a) local e forma: os documentos deverão ser protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o email da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Propostas. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e os documentos em formato PDF.

b) prazo (data e horário): do período de 26 de maio de 2023 á 26 de junho de 2023 no horário até ás 23:59.

4.3 Os documentos a serem apresentados via protocolo digital:

- a) ofício de encaminhamento da proposta, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ANEXO I).
- b) formulário de Inscrição da proposta (deverá ser utilizado o “Modelo Padrão para Apresentação de Projetos” (ANEXO II) - adaptando o conteúdo ao solicitado no Formulário de Inscrição constante do endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);
- c) orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento da Proposta.xls” disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);
- d) cronograma das ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls” disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);
- e) comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- f) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (ANEXO III)
- g) Comprovação sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;(ANEXO IV)
- h) informar, no projeto, se o local que será destinado para as ações pertinentes, garantirão condições de habitabilidade, conforme normas da ABNT, e de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- i) Carta de Inscrição da Proposta (arquivo eletrônico “Carta.doc”): deverá ser digitalizada e enviada pelo(a) presidente do conselho (ou, na ausência ou impossibilidade deste, por um conselheiro formalmente autorizado pelo presidente

ou nomeado em reunião plenária do conselho) e pelo gestor da secretaria ou do órgão público ao qual o conselho está vinculado para fins administrativos.

5 DA FASE DE SELEÇÃO

5.1 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, nos termos da RESOLUÇÃO CMDCA N. 166/2022, a qual, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, selecionará uma única proposta, conforme a ordem de classificação, que será encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia **14 de julho de 2023**

5.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatórias

5.3 Serão eliminadas as propostas:

- a) que não forem apresentadas em envelope lacrado;
- b) protocolizadas após o prazo estabelecido;
- c) que não contiverem os documentos e informações estabelecidos no item 4.3 deste edital; ou
- d) que não observarem os modelos disponibilizados nos ANEXOS I, II, III e IV deste edital.

5.4 As propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, de acordo com os critérios de julgamento e metodologia de pontuação na forma discriminada a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>A. Em relação à qualidade técnica, serão avaliados os seguintes pontos:</p> <p>a.1) Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.</p> <p>a.2) Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.</p> <p>a.3) Consistência das atividades previstas para atendimento,</p>	<p>- Grau pleno de qualidade técnica (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório da qualidade técnica (1,0).</p> <p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de qualidade técnica (0,0 ponto)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	12,0

<p>orientação e comunicação com o público-alvo.</p> <p>a.4) Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.</p> <p>a.5) Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.</p> <p>a.6) Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.</p>		
<p>B. Em relação a consistência do orçamento será avaliado o seguinte ponto:</p> <p>b.1) Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.</p> <p>b.2) Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.</p> <p>b.3) Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</p>	<p>- Grau pleno de consistência do planejamento (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de consistência do planejamento (1,0).</p> <p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de consistência do planejamento. (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	6,0
Pontuação Máxima Global		18,0

5.5 A nota final corresponderá a soma de pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18,0 (dezoito) pontos.

5.6 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 9,0 (nove) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 5.4;
- c) Que estejam em desacordo com este Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, que poderá inclusive, realizar diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação do no critério de julgamento qualidade técnica, do item 5.4 deste edital. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base no maior tempo de existência da OSC.

5.9 Caso as regras estabelecidas no item anterior não solucionem o empate, será considerada vencedora a organização da sociedade civil que já realize o projeto proposto e tiver maior tempo de constituição, sendo que, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.10 A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação do participante no chamamento público, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6 DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na página do CMDCA e no Diário Oficial do Município.

6.2 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

6.2.1 Os recursos deverão ser endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos e protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o e-mail da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Recursos. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e o documento em formato PDF.

6.2.2 O recurso deverá explanar as razões de inconformidade, e ser subscrito pelo representante legal da organização da sociedade civil participante.

6.2.3 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originariamente apresentada.

6.2.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou que não estejam de acordo com o estipulado neste edital.

6.2.5 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos analisará os recursos podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

- a) a desclassificação; e
- b) a pontuação.

6.2.5.1 Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos procederá à análise e pontuação da proposta, divulgando as notas no Diário Oficial do Município de Americana.

6.2.6 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da pasta, visando subsidiar a análise dos recursos.

6.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados ao Secretário de Administração, para decisão final.

6.4 Não caberá novo recurso em face da decisão proferida.

6.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Prefeitura Municipal homologará e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.6. Com a homologação do resultado final deste chamamento público, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, para análise, pela referida fundação, quanto aos critérios de seleção previstos em seu edital específico.

6.7 A proposta selecionada por meio deste chamamento público poderá ou não ser escolhida pela Fundação Itaú Social, conforme os critérios estabelecidos em seu edital específico.

7 FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 Os procedimentos indicados nesta fase somente serão realizados se a proposta for selecionada pela Fundação Itaú Social.

7.2 Caso a proposta selecionada por meio deste chamamento público for escolhida pela Fundação Itaú Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seu plano de trabalho e comprovar o cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para a celebração da parceria, nos termos dos arts. 27,28,29 do Decreto Municipal nº 11.506 de 2016.

7.3 Na sequência, deverá ser observado o procedimento estabelecido pelos artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.506 de 2016.

8 DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total dos recursos disponibilizados deverá ser aplicado no objeto da parceria.

8.2 A liberação dos recursos observará a disponibilização dos numerários pela Fundação Itaú Social, e obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 A parceria a ser celebrada para a execução do termo de fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, poderá ser celebrada a prorrogação da vigência da parceria, antes do seu termo final, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

10 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/05/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 30/05/2023 à 26/06/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	De 27/06/2023 a 28/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	29/06/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 30/06/2023 a 02/07/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 03/07/2023 e 04/07/2023

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/07/2023
---	--	------------

As demais atividades observarão a seguinte sequência:

- a) análise da(s) proposta(s) pela comissão de seleção;
- b) divulgação do resultado preliminar;
- c) prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar (2 dias);
- d) análise dos recursos pela comissão de seleção;
- e) homologação e divulgação do resultado final;
- f) convocação da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação dos requisitos e ausência de impedimentos legais para celebração do termo de fomento (prazo de 15 dias);
- g) análise do(s) plano(s) de trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos e ausência de impedimentos para celebração da parceria;
- h) ajustes no(s) plano(s) de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- i) parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento;
- j) publicação do extrato do termo de fomento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana, no campo referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.americana.sp.gov.br/cmdca)

11.2 Será disponibilizado o endereço de correspondência eletrônica cmdca@americana.sp.gov.br para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas será realizada como material de apoio disponível para consulta, no sítio eletrônico oficial.

11.3 Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital.

11.4 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos o seu arquivamento.

11.5 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que o ato implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ofício de Encaminhamento;

Anexo II – Modelo Padrão de Apresentação de Projeto

Anexo III – Declaração de Experiência Prévia na Realização do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante;

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo V - Minuta do Termo de Fomento;

Americana, 30 de maio de 2023



Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

TIMBRE DA OSC



OFÍCIO Nº _____/.....

_____ (SP), ____ de _____ de _____.

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE AMERICANA (CMDCA)**

Assunto: Encaminhamento do envelope referente ao projeto de
....., constante do Chamamento Público ____/____
(CMDCA ____/____).

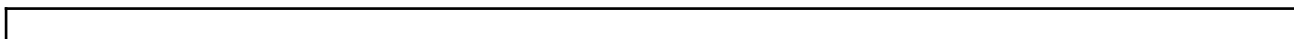
Apresentamos o interesse e compromisso em celebrar parceria por meio de termo (de colaboração ou de fomento) com o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito do desenvolvimento do projeto, nos termos da proposta que segue anexa, consoante Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 5.299, de 2012, Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, Resolução CMDCA nº, de, e normativas que regulamentam a execução das atividades e projetos constantes da mencionada proposta.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II

MODELO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS



Identificação do Projeto			
Edital nº ____/____	<input type="checkbox"/> Selo Autorizador para captação de recursos através do FMDCA <input type="checkbox"/> Recursos disponíveis no FMDCA		
Nome do Projeto:			
Linha de Atuação:	Informar o Eixo ou Linha de Atuação de acordo com o previsto no Edital.		
Custo Operacional do Projeto <i>Limite:</i>	CUSTEIO ¹ : R\$	INVESTIMENTO ² : R\$	TOTAL: R\$

¹Custeio: Destinado à manutenção e custeio do projeto (recursos humanos, material de consumo, alimentação, transporte, manutenção de prédios e equipamentos, etc.)

²Investimento: Destinado à aquisição de bens de capital para o projeto (material permanente, móveis e equipamentos, etc.)

Identificação da OSC	
Razão Social:	
CNPJ:	Registro no CMDCA n.º
Endereço:	
Telefone:	CEP
Dados do Dirigente	Nome:
	Cargo:
	CPF:
	Telefone:
Dados do Coordenador do Projeto*	Nome:
	Cargo:
	CPF:
	Telefone:
Mini-Currículo:	

*O coordenador do projeto deve ter, no mínimo, formação de nível superior (comprovado) e experiência na coordenação de projetos e equipes.

Abrangência do Projeto	<input type="checkbox"/> Municipal	Territórios/bairros de abrangência:
	<input type="checkbox"/> Intermunicipal	Municípios de abrangência:

1. Apresentação do Projeto

Colocar resumidamente a finalidade do projeto: tipo de atendimento, público alvo, abrangência territorial e objetivo geral.

2. Diagnóstico: (Em que realidade/problema o Projeto vai atuar?)

Descrição da realidade sobre a qual o projeto pretende intervir (linha de atuação). É a análise das causas e conseqüências dos problemas existentes, frente ao público alvo (crianças/adolescentes) inseridos no contexto sócio-familiar e comunitário.

3. Público Alvo:

(Quais serão e quantos serão os participantes, diretos e indiretos, do Projeto?)

4. Justificativa:

(Por que do Projeto?)

Mostrar a importância do projeto para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do projeto dentro da Linha de Atuação escolhida, assegurando a execução da Política de Promoção de Direitos para crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA.

5. Objetivos:

(Para quê?)

Objetivo Geral e Objetivos Específicos. Definição do que se pretende atingir através da execução do projeto de acordo com os problemas evidenciados no diagnóstico.

6. Metodologia:

(Como o Projeto será organizado? Em que princípios, conteúdo teórico e experiências se baseia a metodologia a ser utilizada?) Estratégias e procedimentos a serem adotados na execução do projeto a fim de atingir o resultado previsto. Identificar claramente as ações que visem o desenvolvimento de autonomia do público alvo.

objetivos específicos.

os esperados serão alcançados. As metas devem responder aos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS¹	ATIVIDADES	METAS QUANTITATIVAS²	PÚBLICO ALVO³	TEMPO DA EXECUÇÃO	RESULTADOS PREVISTOS
<i>Fortalecimento de vínculos mãe-filho</i>	<i>Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 1</i>	<i>30 mulheres-mães participando de 5 encontros</i>	<i>Mães das crianças e adolescente participantes do projeto</i>	<i>2 meses</i>	<i>Desenvolvimento de habilidades no estabelecimento de limites</i>
<i>Fortalecimento de vínculos mãe-filho</i>	<i>Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 2</i>	<i>30 mulheres-mães participando de 5 encontros</i>	<i>Mães das crianças e adolescente participantes do projeto</i>	<i>2 meses</i>	<i>Desenvolvimento de habilidades de bons-tratos</i>

OBS: Acrescentar linhas, se necessário.

¹ Para cada objetivo específico poderá haver mais de uma atividade.

² Colocar a quantidade do público dentro da respectiva atividade, explicitar se o mesmo público deverá participar mais de vez de cada atividade

³ Especificar o público alvo específico de cada atividade, que deve estar associado às metas (exemplo: crianças de 0 a 6 anos)

Definir o controle da execução do projeto e de sua gestão, considerando o desempenho técnico - administrativo - operacional e financeiro.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do projeto, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados). *(veja exemplo em azul)*

7.1. Avaliação do processo

Matriz da avaliação do processo						
Objetivo específico	Perguntas de avaliação	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fontes de informação	Formas de coleta de dados	Periodicidade
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	<i>Como se dá a participação do público alvo nas oficinas</i>	<i>Frequência na atividade</i>	<i>Participação dentro das tarefas propostas</i>	<i>Relatório de atividades e lista de presença</i>	<i>Observação durante a atividade e quadro de acompanhamento de frequência</i>	<i>Ao final de cada oficina</i>

matriz da avaliação de resultados

Objetivo específico	Perguntas de avaliação	Indicadores quantitativos	Fontes de informação	Indicadores qualitativos	Fontes de informação	Periodicidade
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	O quanto impactou na relação mãe e filho e no desenvolvimento deste a participação nas atividades realizadas	Faltas escolares dos filhos	Lista de presença escolar	O saber prévio dos participantes	Avaliação individual prévia pela equipe psicossocial e em grupo no início da atividade	Ao início e ao final do ano letivo e do ano do projeto
		Notas escolares dos filhos	Boletim escolar	O conhecimento adquirido	Avaliação individual pela equipe técnica e em grupo ao final de cada conjunto de oficinas	Ao início e ao final do ano letivo e do ano do projeto
		---	---	A percepção dos filhos quanto à relação com suas mães	Grupo focal com filhos e filhas das mães trabalhadas	Ao início e ao final do ano letivo e do ano do projeto

8. Sustentabilidade do Projeto:

(Quais são as estratégias de sustentabilidade do projeto? Como a comunidade vai participar do Projeto? Quais serão os parceiros do Projeto? Como o Projeto pretende interagir com políticas públicas?) Descreva qual será o futuro do projeto após sua realização, a continuidade, que outras ações serão realizadas a partir da conclusão desse projeto.

9. Recursos Humanos:

Indicar os profissionais que atuarão na execução do projeto proposto e se serão financiados pela Entidade ou pelo Projeto.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	CONTRATO DE TRABALHO ⁴	CUSTEADO POR ⁵

10. Infraestrutura

10.1 Estrutura Física			
Situação do Imóvel			
Próprio	Alugado	Cedido	Outro. Especifique
Descrição do Espaço Físico			
Item	Quantidade		
Salas para atendimento individualizado			
Salas para atividades comunitárias			
Banheiros para público			
Banheiros para funcionários			
Cozinha			
Refeitório			
Brinquedoteca			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa			
Quadras esportivas			
Laboratório de Informática			
Outros - Especifique			

⁴ (1) Regime Estatutário, (2) Regime CLT, (3) Estagiário, (4) RPA, (5) Voluntário

⁵ (1) Entidade / (2) Projeto – somente poderão ser custeados pelo projeto o pagamento de funcionário em (2) Regime CLT ou monitores através de (4) RPA/MEI, por período determinado.

Item	Quantidade	De uso do RH	De uso do público
Acervo Bibliográfico			
Brinquedos			
Materiais pedagógicos e culturais			
Materiais Esportivos			
Outros . Especifique			

10.3 ACESSIBILIDADE

Condições de acessibilidade	Sim De acordo com a norma da ABNT	Sim Mas, não de acordo com a norma da ABNT	Não Possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade			
Rota acessível aos espaços da unidade.			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.			
Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoas com deficiências visuais			
Recursos – Equipamentos/Sistemas Computacionais			
Recursos de comunicação para pessoas com deficiências auditivas			
Serviços - Prestados por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva.			
Outros. Especifique:			

AÇÕES	MESES ⁶											
	1 o	2 o	3 o	4 o	5 o	6 o	7 o	8 o	9 o	10 o	11 o	12 o

12 – Orçamento

Descrição por Item (tipo de despesa) necessário à execução do projeto.
 Anexar Planilha de Orçamento físico-financeiro

13 – Bibliografia:

Citação das referências Bibliográficas que serviram de apoio para a elaboração do projeto e que contribuem para seu entendimento.

14 – Anexos:

Os seguintes documentos devem ser encaminhados anexos ao projeto:

- a) Planilha de Orçamento físico-financeiro conforme modelo;
- b) Comprovação de escolaridade do Coordenador do Projeto;
- c) Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS válidas;
- d) Em casos de aquisição de equipamentos, anexar 3 (três) orçamentos;
- e) Documentação complementar considerada necessária ou de utilidade para entendimento das características do projeto.

⁶ O 1º mês deve ser considerado como o mês de início do projeto e assim sucessivamente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante:

(informar história da OSC)

(informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em objeto de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.)

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de fomento, em especial, as seguintes:

<informar>

<informar>

<informar>

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de (Colaboração ou de Fomento) que celebra a parceria entre o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para o desenvolvimento do projeto de

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Omar Najjar, portador do documento de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, de outro, (informar o nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, nº, na cidade de, representada por seu dirigente,, portador do documento de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO (DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO), com fundamento nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.299, de 2012, no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, na Resolução CMDCA nº, de de de, no Edital de Chamamento Público nº/.....(CMDCA Nº/.....) e seus anexos, nos elementos constantes do processo administrativo PMA protocolizado sob nº, de de de e nas demais normativas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos neste instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de projeto, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

1.2. O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo (de colaboração ou de fomento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

que guardara consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.2. divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5. fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6. dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam a execução das atividades e projetos previstos neste instrumento;

2.1.7. promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8. realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

2.1.9. notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

2.1.10. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade das atividades prestadas e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

2.1.11. nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;

2.1.12. cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as legislações e normativas dos três entes federados que regulamentam a execução da atividade e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

____/____/____ (CMDCA nº/...../.....), em seu Anexo I – Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção;

2.2.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.2.3. apresentar ao Órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos das atividades e projetos desenvolvidos;

2.2.4. manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5. comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016;

2.2.6. divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo: a) a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; b) o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) a descrição do objeto da parceria; d) o valor total da parceria e valores liberados; e) a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7. manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8. caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção;

2.2.9. gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10. movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11. não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

das metas previstas no plano de trabalho e aterição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15. permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16. restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17. cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 5.299, de 2012, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas que regulamentam a execução das atividades previstas neste instrumento e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.18. observar as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades e projetos previstos na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ (valor por extenso), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.39 em única parcela no valor de R\$ (valor por (extenso), a ser paga em até o dia dia útil do mês de assinatura do termo de fomento .

3.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

- a) Fonte 1 – Municipal: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: 02.13.05 e a seguinte dotação orçamentária 3.3.50.39 no valor de R\$.....(valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de (.....) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e protocolizada na Unidade de Serviços Gerais - **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, Americana, no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

estabelecido na clausula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.2. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e/ou do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e da legislação específica, a Prefeitura Municipal de Americana poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos previstos no Capítulo VIII do Decreto Municipal retro mencionado.

8.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.3. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Americana destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente TERMO seguirá o disposto na Seção III do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

obrigações assumidas ou por inação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes juntas e celebradas, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Americana/SP, _____, de _____ de _____.

<informar o nome do Prefeito>
Prefeito Municipal de Americana

<informar o nome do(a) Dirigente>
Representante Legal da OSC

<informar o nome do(a) Secretário(a)>
Secretário de Assistência Social e
Direitos Humanos

<informar o nome do(a) Presidente>
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>